



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365- centro- Santos Dumont/MG

Cep 36.240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 63 /2025

*Institui o "Dia Municipal do Feirante" no âmbito do Município de Santos Dumont e dá outras providências.*

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santos Dumont, o Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de agosto.

Art. 2º O Dia Municipal do Feirante passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município, com o objetivo de:

- I – valorizar os trabalhadores e trabalhadoras que atuam nas feiras livres;
- II – incentivar e fortalecer a economia local e regional;
- III – preservar e difundir a tradição cultural das feiras livres;
- IV – promover atividades educativas, culturais e sociais relacionadas ao tema.

Art. 3º O Poder Executivo poderá desenvolver, em parceria com entidades da sociedade civil e associações de feirantes, atividades alusivas à data, como:

- I – feiras especiais temáticas;
- II – eventos culturais e gastronômicos;
- III – ações educativas de incentivo ao consumo consciente e à valorização dos produtos locais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altamir Moisés de Carvalho

VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

*"Terra do Pai da Aviação"*

Rua 13 de Maio, 365- centro- Santos DumontMG

Cep 36.240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.rmg.gov.br](http://www.camarasd.rmg.gov.br)

[contato@camarasd.rmg.gov.br](mailto:contato@camarasd.rmg.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Santos Dumont, o Dia Municipal do Feirante, a ser celebrado anualmente em 25 de agosto.

As feiras livres são espaços tradicionais de convivência, troca cultural e dinamização da economia local. O feirante, mais do que um comerciante, é um agente essencial no fortalecimento da agricultura familiar, na circulação de produtos frescos e de qualidade e na manutenção de uma tradição que remonta à própria formação histórica das cidades brasileiras.

A criação do Dia Municipal do Feirante é uma forma de reconhecer e valorizar esses trabalhadores incansáveis, que diariamente contribuem com dedicação e esforço para o abastecimento das famílias, o incentivo à economia popular e a preservação da cultura das feiras.

Além disso, a instituição desta data no calendário oficial possibilitará que o Poder Público, em parceria com associações e entidades, promova eventos alusivos ao tema, tais como feiras temáticas, atividades culturais, ações educativas e gastronômicas, fortalecendo o vínculo entre comunidade e feirantes.

Dessa forma, a proposição não gera ônus significativo ao Município, mas representa um passo importante no reconhecimento social, econômico e cultural de uma categoria fundamental para a vida em comunidade.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Altamir Moisés de Carvalho

VEREADOR